



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO DA JORNADA**

PROJETO DE LEI Nº. 294 /2014

INSTITUI A Semana da Família, a ser realizada anualmente no 1º domingo após o dia dos pais.

Art. 1º- Fica instituída a Semana da Família, a ser realizada anualmente, no primeiro domingo após o Dia dos Pais.

§ 2º A Semana da Família será realizada por todas as unidades integrantes da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º São diretrizes para a realização da Semana da Família:

I - agenda de atividades e palestras que tratem da importância da família como lugar adequado para a felicidade humana;

II- o reconhecimento da Família como base da sociedade e o do dever do Estado de Protege-la, conforme art. 226 da Constituição Federal;

III - o fortalecimento de ações integradas e articulação entre os diversos órgãos da Administração Pública, sociedade civil e entidades religiosas para a transmissão de princípios de cidadania e direitos humanos.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação fomentar, organizar e coordenar as ações da Semana da Família.

Parágrafo único - As ações da Semana necessariamente envolverão a participação de professores, estudantes, funcionários, pais, responsáveis, que procurarão incentivar a participação de toda a comunidade no entorno da Unidade Escolar.

Art. 4º Para a consecução das diretrizes previstas por esta lei, a Secretaria Municipal de Educação poderá firmar instrumentos de cooperação e parceria com:

I - as diferentes esferas do Poder Público Municipal;

II - organizações da sociedade civil de direitos humanos e religiosas que se dedicam a matéria;



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO DA JORNADA**

III - Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República;

IV - Conselhos de participação popular.

Art. 5º As despesas para execução desta Lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário Adriano Jorge.
Manaus, 13 de Outubro 2014**

**Francisco da Jornada
Vereador- PDT**



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO DA JORNADA**

JUSTIFICATIVA

O Presente projeto de lei instituí a Semana da Família, evento a ser integrando no Calendário Oficial de datas e eventos da Cidade de Manaus, comemorada no primeiro domingo após o domingo do Dia dos Pais nas escolas públicas municipais.

A convivência familiar, antes de ser um direito é uma necessidade, pois é na família que se estabelece a primeira relação de afeto, sobre a qual se apóia todo o desenvolvimento posterior do indivíduo.

A Constituição Brasileira reconhece expressamente, artigo 226, a família como base da sociedade. Assim, o Estado deve sempre protegê-la, não deixando dúvidas da importância desta primeira unidade social que crianças e adolescentes têm contato ao nascer.

A Semana da Família é uma oportunidade para a rede municipal de ensino promover debates sobre a importância do afeto familiar na formação dos indivíduos, sobre rompimentos familiares e sobre a situação de abandono de crianças e jovens na nossa cidade.

Em face do exposto, solicito a este parlamento, a aprovação da presente propositura, dada a sua relevância e interesse público.

**Plenário Adriano Jorge.
Manaus, 13 de Outubro de 2014.**

**Francisco da Jornada
Vereador- PDT**

Nome do arquivo: PL_294_2014
Diretório: O:\2014-PL
Modelo: C:\Users\JMaria.CAMARA\AppData\Roaming\Microsoft
 \Modelos\Normal.dotm
Título: PROJETO DE LEI Nº /2012
Assunto:
Autor: sammily.baia
Palavras-chave:
Comentários:
Data de criação: 15/10/2014 08:54:00
Número de alterações: 2
Última gravação: 15/10/2014 08:54:00
Salvo por: ocastro
Tempo total de edição: 1 Minuto
Última impressão: 16/10/2014 09:38:00
Como a última impressão
 Número de páginas: 3
 Número de palavras: 511 (aprox.)
 Número de caracteres: 2.760 (aprox.)